



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 021/2024, QUE, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: CHICO MINEIRO e ADILSON STEIDEL

1. Relatório.

O projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a alienar, por financiamento, imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal.

2. Fundamento e Voto do Relator .

A Constituição Federal estabelece:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

***"Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
XVI - instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;"***

"Art. 13. É da competência comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

seguintes medidas:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

*"Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)"*

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação, e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usando aqui como razão para decidir, declaram constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 021/2024, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de abril de 2024. É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. PROFESSOR OSMAR
Presidente

VER. ZENILDA LEMOS
Vice-Presidente

VER. CHICO MINEIRO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. ANDRÉ FLÉNIK
Presidente

VER. SILMARA GONTAREK
Vice-Presidente

VER. ADILSON STEIDEL
Membro